



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 - 5050 CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D. T

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 482/2009

Campo Mourão, 20/08/09 Horas 15:59

Elias
PROTOCOLISTA

SÚMULA

048/2009

Anexo

Campo Mourão (PR), 20 de agosto de 2009.

Nos termos da legislação em vigor
registramos a **súmula** da proposição que segue:

“Elaborar Projeto de Lei para inserir em todos os impressos municipais, inclusive no Poder Legislativo e Autarquias, o símbolo do Mascote que foi utilizado na 19ª Festa Nacional do Carneiro do Buraco”.

Atenciosamente,

EDOEL ROCHA
Vereador PDT

Excelentíssimo Senhor.

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

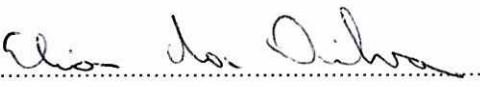
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Pluriannual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de Agosto de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

(X) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**(X) SUGERIMOS A ANÁLISE PELO AUTOR DA LEI 2161/2006, QUE
TRATA DO ASSUNTO, PODENDO APRESENTAR PROPOSIÇÃO
PARA O CUMPRIMENTO.**

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de
análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada
inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 29 de setembro de 2009.

DIONÉ CLEI VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N° 1042/2006

DE 08/12/2006

L E I N° 2161
De 6 de dezembro de 2006

Autoriza empresas públicas ou privadas a gravarem a logomarca da Festa do Carneiro do Buraco em suas notas fiscais e/ou de pedidos, bem como nos documentos enviados pelo Poder Executivo e Legislativo para fora do Município durante todo o ano.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam as empresas públicas ou privadas autorizadas a gravarem a logomarca da Festa Carneiro no Buraco, em suas notas fiscais e/ou de pedidos, bem como nos documentos enviados pelo Poder Executivo e Legislativo para fora do Município durante todo o ano.

§ 1º A logomarca da Festa do Carneiro no Buraco, ocupará na Nota Fiscal e/ou de Pedido, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Empresa.

§ 2º Todos os documentos emitidos pelo Poder Executivo e Legislativo deverão constar à logomarca da Festa do Carneiro no Buraco, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º A empresa interessada na propaganda da logomarca da Festa do Carneiro no Buraco, credenciará seu interesse junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal que deliberará sobre a aceitação e fornecerá o modelo a ser usado pela gráfica que confecciona os talões de nota fiscal e/ou de pedido da empresa.

Art. 3º Fica vedada a participação nesta parceria de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

I - de fumo;

II - de jogos de azar;

III - político-partidária;

IV - que atentem contra a moral e os bons costumes;

V - nos selos do Município;

VI - nos documentos oficiais do Município;

VII - nas correspondências oficiais do Município;

VIII - nas campanhas publicitárias do Município;

IX - nas campanhas publicitárias das instituições privadas ou públicas de qualquer natureza, quando nestas existir a participação do Município;

X - nos folders de qualquer natureza, elaborados pelo Município ou em parceria com outra instituição.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por ato do Chefe do Executivo Municipal dentro do prazo de 90 (noventa dias).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 270 (duzentos e setenta dias) após a sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 6 de dezembro de 2006

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

Paulo Cézar Stanziola
Secretário do Desenvolvimento Econômico